



Processo: 043.067/2021-2

Natureza: CBEX – Débito

Responsável: Gilberto Ferreira Gomes
Rodrigues e Lílio Estrela de Sá

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Gilberto Ferreira Gomes Rodrigues	14/05/2021	2383/2021-TCU-1ª Câmara (Condenatório)
Lílio Estrela de Sá	12/05/2021	

A partir do processo originador (TC 023.946/2018-0) foram constituídos 5 processos de CBEX: 042.738/2021-0, 042.741/2021-1, 042.742/2021-8, 042.756/2021-9 e 043.067/2021-2.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Gilberto Ferreira Gomes Rodrigues (CPF 093.040.453-04)

- Este responsável não constituiu Procurador;
- Houve êxito em se notificar o responsável da decisão condenatória no endereço que consta no Bancos de Dados da Receita Federal, em seu nome;
- O cálculo do trânsito em julgado do responsável foi calculado a partir da data da ciência da notificação da decisão condenatória no endereço do responsável;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União-SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito até 25/10/2021;
- O responsável não interpôs recurso nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Lílio Estrela de Sá (CPF 054.629.083-34)

- Este responsável não constituiu Procurador;
- Houve êxito em se notificar o responsável da decisão condenatória no endereço que consta no Bancos de Dados da Receita Federal, em seu nome – ele mesmo assinou o AR;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- O cálculo do trânsito em julgado do responsável foi calculado a partir da data da ciência da notificação da decisão condenatória pelo responsável;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União-SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito imposto no item 9.3.2 do Ac. Condenatório até 25/10/2021;
- O responsável não interpôs recurso nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seproc, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2